



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2026

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

Considerando a Lei Municipal nº 3.050/2023, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental;

Considerando a necessidade de estruturar, no âmbito municipal, a gestão integrada da Educação Ambiental formal e não formal;

RESOLVE:

Art. 1º O Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, criado pela Lei nº 3.050/2023, é responsável pela coordenação, planejamento, execução e monitoramento da Política Municipal de Educação Ambiental.

§1º O Órgão Gestor será composto, conjuntamente, pela:

I – Secretaria Municipal de Educação.

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

§2º A decisão, direção e coordenação das atividades do Órgão Gestor caberá, conjuntamente, ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, consultando, quando necessário, a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental, no exercício da função de Comitê Assessor.

§3º O Órgão Gestor poderá solicitar a assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber, na área de sua competência, em assuntos que necessitem de conhecimento específico.

§4ª A solicitação de assessoria de que trata o §2º se dará de ofício e será requerida pela secretaria executiva do Órgão Gestor.

Art. 2º Fica instituído o **Grupo Técnico de Trabalho** do Órgão Gestor, composto por:

I – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

II – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, preferencialmente 01 lotado na Diretoria de Educação Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Compete ao Grupo Técnico elaborar o Regimento Interno do Órgão Gestor e elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 3º Compete ao Órgão Gestor:

- I – coordenar, planejar e executar a Política Municipal de Educação Ambiental;
- II – promover a integração da educação ambiental formal (escolas) e não formal (ações comunitárias, campanhas, projetos);
- III – fomentar programas, projetos e ações de Educação Ambiental no município;
- IV – promover levantamento e intercâmbio de informações sobre projetos existentes;
- V – indicar critérios e metodologias para avaliação das ações;
- VI – estimular a descentralização das ações de Educação Ambiental nas comunidades;
- VII – aprovar o Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 4º A Diretoria de Educação Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, exercerá a função de Secretaria Executiva do Órgão Gestor e da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental.

§1º Compete à Secretaria Executiva organizar reuniões, elaborar atas, expedir convocações e dar suporte técnico e administrativo.

§2º O Órgão Gestor reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente quando necessário.

Art. 5º A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental possui caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculada ao Órgão Gestor.

Art. 6º Compete à Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA):

- I – atuar como Comitê Assessor do Órgão Gestor;
- II – promover articulação interinstitucional;
- III – apoiar tecnicamente o Grupo Técnico de Trabalho do Órgão Gestor e Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental na elaboração e avaliação do Programa Municipal de Educação Ambiental e na consolidação de políticas públicas voltadas à educação ambiental;
- IV – discutir sobre os temas solicitados pelo Órgão Gestor e encaminhar os resultados decorrentes de suas reuniões para providências cabíveis;
- V - fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e sociedade civil;
- VI – contribuir para a inserção transversal da temática ambiental no currículo escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

VII – elaborar plano de trabalho anual.

VIII – apoiar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;

IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, estabelecendo a sua organização interna.

Parágrafo único. Os documentos encaminhados pela Secretaria Executiva, para apreciação da CIMEA deverão ser respondidos em até 10 (dez) dias úteis para o Órgão Gestor e, na ausência de resposta, o Órgão Gestor dará continuidade às matérias.

Art. 7º A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA) será composta de forma paritária entre poder público e sociedade civil, por membros titulares e suplentes, designados por Decreto, para mandato de 02 anos, permitida a recondução.

§1º - Integram a CIMEA representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Instituições Governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Educação de Iúna (SME);
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública de Iúna (SMMALP);
- c) Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER);
- d) Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF).

II – Instituições Não Governamentais:

- a) Instituto Maria da Mata (IMM);
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Iúna);
- c) Associação da Feira Livre do Município;
- d) Associação de Engenheiros Ambientais do Espírito Santo (APEA-ES).

§2º Cada órgão ou entidade poderá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para compor a Comissão, não sendo obrigatória a indicação do suplente.

Art. 8º As funções exercidas pelo Órgão Gestor, pelo Grupo Técnico de Trabalho e pela Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (04/02/2026).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna às 17h00 de
04/02/2026.

Raphael José Viera de Amorim
Secretário Municipal de
Gabinete e Comunicação